

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO **Nº. 005/2025 – FMAS**

1. - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 14.843.463/0001-20, situado na Rua João Ferreira, S/N, Centro, CEP 77475-000, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua gestora **BEATRIZ PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 508.118.861-15 e Cédula de Identidade nº 1.550.564 – SSP-GO, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliado na Av. Araguaia s/nº Centro, CEP 77475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: ROSÂNGELA MARIA DE PAULA**, inscrita no CPF nº 623.576.621-15 e Cédula de Identidade nº. 2776259 2º Via- SSP/GO, brasileira, casada, maior, capaz, recepcionista, residente e domiciliada à Rua Ruy Barbosa, Setor Aeroporto, Araguaçu – TO, CEP 77.480-000, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **Recepcionista** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público em nosso município.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A **CONTRATADA**, exercerá a função de **Recepcionista**, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social de Araguaçu - TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 16.596,80** (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) que será efetuado em onze (11) parcelas mensais, a saber: a primeira referente a 28 dias do mês de fevereiro/2025 no valor de **R\$ 1.416,80**, as demais referentes aos meses de março a dezembro/2025 no valor de **R\$ 1.518,00** (um mil e quinhentos e dezoito reais) valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido da contratada;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

08.122.2044.2084	- Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social (FMAS)
3.1.90.04.00	- Contrato por Tempo Determinado
1.500.0000.000000	- Resultante de Impostos – Ficha 1024

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, ao três (03) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2025).


BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante


ROSÂNGELA MARIA DE PAULA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Jenaina Chaves C. Camargo CPF: 046.302.401-01

2 - Sad Corralcont Santiago CPF: 063.244.331-36